

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO - CRP-09
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DENÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

1 DOS PADRÕES DEFINITIVOS DE RESPOSTA DOS CARGOS

O padrão de resposta apresenta sugestões de abordagens, entre outras possíveis, que devem ser avaliadas segundo os princípios da adequação e da pertinência ao tema proposto, da ordem de desenvolvimento e da qualidade e da força dos argumentos. Em linhas gerais, é esperado que o(a) candidato(a) aborde, de forma correta e coerente, o(s) tópico(s) apresentado(s) na questão.

1.1 ANALISTA ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 400)

Diretriz de resposta para o aspecto (a): De forma simples, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo direito público, tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

Diretriz de resposta para o aspecto (b): A relação jurídica do contrato administrativo possui algumas peculiaridades próprias de sua natureza, a saber: (i) formalismo, porque não basta o consenso das partes, sendo necessário, também, a observância de certos requisitos externos e internos; (ii) comutatividade, já que existe equivalência entre as obrigações, previamente ajustadas e conhecidas; (iii) confiança recíproca (intuitu personae), porque o contratado é, em tese, o que melhor comprovou condições de contratar com a Administração Pública, fato que, inclusive, levou o legislador a só admitir a subcontratação de obra, serviço ou fornecimento até o limite consentido, em cada caso, pela Administração Pública, sem prejuízo de sua responsabilidade legal e contratual; e (iv) bilateralidade, indicativa de que o contrato administrativo sempre há de traduzir obrigações para ambas as partes.

Diretriz de resposta para o aspecto (c): Consideram-se convênios administrativos os ajustes firmados por pessoas administrativas, entre si ou entre estas e entidades particulares, com vistas ao alcance de determinado objetivo de interesse público. Como bem registra a clássica lição de Hely Lopes Meirelles, convênio e contrato não se confundem, embora tenham em comum a existência de vínculo jurídico fundado na manifestação de vontade dos participantes. A rigor, pode admitir-se que ambos os ajustes se enquadram na categoria dos contratos lato sensu, uma vez que neles estão presentes os elementos essenciais dos negócios consensuais. Contudo, para sua distinção, os contratos serão considerados stricto sensu, vale dizer, como uma das espécies da categoria genérica dos contratos. No contrato, os interesses são opostos e diversos; no convênio, são paralelos e comuns. Nesse tipo de negócio jurídico, o elemento fundamental é a cooperação, e não o lucro, que é o almejado pelas partes no contrato. De fato, em um contrato de obra, o interesse da Administração Pública é a realização da obra, e o do particular, o recebimento do preço. Em um convênio de assistência a menores, porém, esse objetivo tanto é do interesse da Administração Pública quanto do particular. Por isso, pode-se dizer que as vontades não se compõem, mas se adicionam.

Outro aspecto distintivo reside nos polos da relação jurídica. Nos contratos, são apenas dois os polos, ainda que em um desses haja mais de um pactuante. Nos convênios, por sua vez, podem ser vários os polos, havendo um inter-relacionamento múltiplo, de modo que cada participante tem relação jurídica com cada um dos integrantes dos demais polos.

1.2 ANALISTA FINANCEIRO (CÓDIGO 401)

Diretriz de resposta para o aspecto (a): A demonstração dos fluxos de caixa evidencia a variação líquida do saldo de caixa e equivalentes de caixa do período, segregando-a em três grupos: fluxos das atividades operacionais; fluxos das atividades de investimento; e fluxos das atividades de financiamento. As atividades operacionais são a principal fonte geradora de receitas da entidade e os seus fluxos são um indicador-chave da capacidade da entidade de fazer novos investimentos sem recorrer a capital de terceiros. Exemplo clássico são as receitas provenientes do exercício do objeto social da entidade. Os fluxos de investimento, por sua vez, representam o quanto a entidade aplicou na expansão de suas atividades, com o propósito de gerar fluxos de caixa futuros, sendo um exemplo de operação ligada a esse tipo de atividade a aquisição (ou venda) à vista de ativos não circulantes. Por fim, os fluxos de caixa das atividades de financiamento representam o relacionamento com os fornecedores de capital, seja de entrada (aquisição de empréstimos), seja de saída (sua amortização).

Diretriz de resposta para o aspecto (b): A aplicação de outro método causará impactos apenas na evidenciação dos fluxos das atividades operacionais. Logo, a escolha do método de apresentação não influencia na evidenciação dos fluxos de investimento e financiamento. O método direto demonstra as operações de recebimento bruto em dinheiro e de pagamento bruto em dinheiro, e desse confronto resulta o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais. O método indireto, por sua vez, é mais complexo e parte do resultado líquido do exercício, que é ajustado pelas transações da demonstração do resultado do exercício que não causam impacto financeiro e pelas variações nas contas do ativo circulante operacional. A adoção de um ou outro, no entanto, leva ao mesmo montante: o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO - CRP-09
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DENÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

1.3 ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO (CÓDIGO 402)

Diretriz de resposta para o aspecto (a): O psicólogo deverá “prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional”, conforme preconiza a alínea “c” do artigo 1.o do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP). Além disso, deverá “assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente”, de acordo com a alínea “b” do artigo 1.o do CEPP. Isso significa que, ainda que a graduação habilite o profissional a trabalhar em qualquer área da psicologia, cabe a cada psicólogo avaliar se possui as habilidades necessárias para a atividade profissional pela qual está se responsabilizando, bem como avaliar se a instituição possui os recursos necessários para proporcionar um atendimento digno e de qualidade ao usuário do serviço.

Diretriz de resposta para o aspecto (b): Encontrando questões em desacordo com as condutas recomendadas pelo CEPP, por exemplo, a existência de quaisquer atos de negligência, discriminação, exploração, crueldade, castigo, tortura ou opressão, ou seja, qualquer tipo de violência ou violação de direitos, ou, ainda, práticas que tolham o direito do cidadão, como o direito de ir e vir e à liberdade, o psicólogo deve recusar-se a prestar serviços e apresentar denúncia ao órgão competente, defendendo o cuidado digno aos usuários e respeitando os direitos humanos (artigos 2º e 3º do CEPP).

Diretriz de resposta para o aspecto (c): Para além da legislação do sistema de conselhos de psicologia, o psicólogo deve informar-se a respeito de outras legislações e(ou) normativas governamentais, de âmbito federal, estadual ou municipal, que se apliquem ou afetem sua atuação profissional. Por exemplo, na área da saúde mental, é essencial que o psicólogo conheça as leis e as normativas que regulamentam e garantem a efetividade da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022.

INSTITUTO QUADRIX